



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 142 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.555,56 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DA PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 5.555,56 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO		
2034	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS		
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (74)	R\$	5.555,56
Total			R\$ 5.555,56

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (40)	R\$	5.555,56
Total			R\$ 5.555,56

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 142 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº 142 de 1º de Novembro de 2019, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.555,56 (CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS". A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do Orçamento.
- Conforme Solicitação de Suplementação da Secretaria de Administração em Anexo.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal